



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 347/10 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Jucá Barros, presentes os Auditores Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Dr. Marcello C. Zorzenon, a Procuradora Dra. Juliana Naveke e os Auditores substitutos Dr. Leonardo A. Ferreira e Dra. Tatiana Binato, ausências dos Auditores Dr. Alberto Flores Camargo e Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, reuniu-se às 17h00min do dia 01 de Junho de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 623/10

Denunciado: Vinicios de Souza Santos (Atleta do E.C. Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Resende F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Auditor Relator: Tatiana Binato

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luiz Tavares e Dr. Marcelo Jucá que aplicavam suspensão de 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo: nº 624/10

1º)Denunciado: Willian Aguiar Silva (Atleta do Sampaio Correa F.E)

Tipificação: Art. 254 CBJD

2º)Denunciado: Domingos José de Brito Junior(Atleta do Sendas E.C)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Sendas EC X Sampaio Correa FE

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Marcelo R. Mendes(Sendas) e Dr. Mauro Chidid(S. Correa)

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 3(tres)partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leonardo Antunes que aplicava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto á imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

04) Processo: nº 625/10

Denunciado: Fábio cruz Vitorino (Atleta do A.A Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: A.A Portuguesa X São Cristóvão FR

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

05) Processo: nº 626/10

1º)Denunciado: José Carlos de Cácio Olegário (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º) Denunciado: L.D Valença (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

3º) Denunciado: L.D Resende (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: L.D Valença X L.D Resende

Categoria: Estadual de Ligas

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Sergio Florêncio (Arbitro) e Revel (Associações)

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares C. Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30(trinta)dias, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 3º denunciado em R\$100,00(cem)reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

06) Processo: nº 627/10

Denunciado: Kaiserburg FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Kaiserburg FC X Quissamã FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Marcelo R. Mendes

Auditor relator: Dr. Leonardo A. Ferreira

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$200,00(duzentos)reais e punido com a perda de pontos na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da obrigação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07) Processo: nº 628/10

Denunciado: Itaperuna EC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Itaperuna EC

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. João Paulo da Silva

Auditor relator: Dr. Marcello C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$200,00(duzentos)reais por minuto, por 23(vinte e três), totalizando R\$4.600,00(quatro mil e seiscentos)reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da obrigação.

08) Processo: nº 629/10

Denunciado: Erick Bernerdo Rosa (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Friburguense AC X Art Sul FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz T. Correa Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

09) Processo: nº 630/10

Denunciado: Sampaio Correa FE (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Sendas EC X Sampaio Correa FE

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dra. Tatiana Binato



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

10) Processo: nº 631/10

1º)Denunciado: Marlon Cerqueira Gabriel (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Paulo Ricardo Santos do Vale(Atleta do Quissamã FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º)Denunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 211 e 191, III do CBJD

4º)Denunciado: Quissamã FC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

Jogo: Fênix FC X Quissamã FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Mauro Chidid (Quissamã) e Dra. Anália Chagas(Fênix)

Auditor relator: Luiz Tavares C. Meyer

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luiz Tavares e Dr. Marcelo Jucá que aplicavam pena de suspensão de 1(uma) partida, sendo a mesma convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 3º denunciado em R\$100,00(cem)reais, quanto à imputação do art. 211 do CBJD e absolvido quanto à imputação do art.191, III do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da obrigação.

11) Processo: nº 632/10

1º)Denunciado: Arnaldo Lopes (Treinador do Ceres FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º, II CBJD

2º)Denunciado: Art Sul FC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: Art Sul FC X Ceres FC

Categoria: 08/05/2010

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares C. Meyer

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

12) Processo: nº 634/10

1º)Denunciado: Bruno Ferreira Vicente (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Lenon Fernandes Ribeiro (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: CR Flamengo X Fluminense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Marcelo Mendes(Fluminense) e Dra. Gilda Hadid(Flamengo)

Auditor relator: Dr. Leonardo A. Ferreira

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Leonardo Antunes que aplicava pena de suspensão de 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luiz Tavares e Dr. Marcelo Jucá que aplicavam pena de suspensão de 2(duas) partidas quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

13) Processo: nº 635/10

1º)Denunciado: L.D Riobonitense (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

2º)Denunciado: L.D Mageense (Associação)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 191, III CBJD

3º) Denunciado: Rondonelli Galdino (Arbitro)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: L.D Mageense X L.D Riobonitense

Categoria: Estadual de Ligas

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Sergio Florêncio(Arbitro) e Revel(Ligas)

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$100,00(cem) reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$100,00(cem) reais, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 30(trinta) dias, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

14) Processo: nº 636/10

1º) Denunciado: Adriano Diniz Lima (Atleta do Villa Rio EC)

Tipificação: Art. 254 § 1º, I do CBJD

2º) Denunciado: Campo Grande AC(Associação)

Tipificação: Art. 191, III do CBJD

3º) Denunciado: Villa Rio EC (Associação)

Tipificação: Art. 191, III CBJD

Jogo: Campo Grande AC X Villa Rio EC

Categoria: Serie C - Profissional

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dra. Tatiana Binato

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 191, III do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15) Processo: nº 637/10

Denunciado: Diego Guerra Texerão (Atleta do Friburguense FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: C.R Vasco da Gama X Friburguense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcelo C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

16) Processo: nº 638/10

Denunciado: Renato Xavier (Árbitro)

Tipificação: Art. 261 § 1º, II do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X Americano FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. Sergio Florencio

Auditor relator: Dra. Tatiana Binato

Depoimento Pessoal: Renato Xavier – RG: 09307514-1

Perguntado pela Relatora do processo o Sr. Renato respondeu: “que não conseguiu chegar à tempo do horário de saída da van disponibilizada pela FERJ, tendo chegado ao local às 10:10 hs; que em razão de ter perdido a van, pegou um ônibus do RJ para V. Redonda, horário de 12:15, dizendo que a hora de chegada à V. redonda seria às 14:15, segundo informado pelo guichê da companhia; diz que em razão de um acidente ocorrido na Via Dutra, a viagem foi atrasada em 45 minutos, tendo chegado à rodoviária de V. redonda às 14:55h; o que impossibilitou sua chegada ao estádio; que somente chegou ao estádio às 15:15h; que exerceu a função de 4º árbitro após o inicio da partida; disse que avisou ao motorista da van sobre o eventual atraso”.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: A Procuradoria aditou a denúncia para o art. 261 § 1º, II do CBJD.

No mérito, por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 261 § 1º, II do CBJD. Voto vencido do Auditor Presidente Dr. Marcelo Jucá que aplicava pena de suspensão de 15(quinze)dias, sendo convertida em advertência, quanto à imputação do art. 261 § 1º, II do CBJD.

17) Processo: nº 639/10

Denunciado: Itaperuna EC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC X Itaperuna EC

Categoria: Série B - Profissional

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dr. João Paulo da Silva

Auditor relator: Dr. Marcello C. Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvida a associação, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

18) Processo: nº 640/10

Denunciado: Edson Martins Soares Junior (Atleta do Fênix FC)

Tipificação: Art. Juniores

Jogo: Nova Iguaçu FC X Fênix FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 08/05/2010

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 258, II do CBJD.

19) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO

9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

20) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD(redução da pena pela metade).

21) O Procurador se manifestou em todos os processos.

22) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18:30 horas.

Rio de Janeiro, 02 de Junho de 2010.

Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ